



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Avenida Padre João Bosco, 1.508, - Bairro Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, CEP 78675-000  
Telefone: (66) 3489-2215/2216 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08100.000387/2022-00

**Unidade Gestora:** CR-RIB CAS - UASG 194042

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 196/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E A EMPRESA ATIVA ADM CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Avenida dos Expedicionários, 316, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, inscrita no CNPJ sob o número 00.059.311/0068-33, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, a Senhora Munique Mendes de Lima, designada pela Portaria n.º 86/FUNAI, de 10 de maio de 2021, publicada no DOU de 12 de maio de 2021, inscrita no CPF n.º 019.397.861-00, portadora da Carteira de Identidade n.º 16006038, emitida pela SSP/MT, e de outro lado a empresa ATIVA ADM CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.456.260/0001-71, estabelecida na Rua Frederico Simões, 98, Edifício Advanced Trade Center, Sala 809, Caminho das Árvores, CEP 87934-046 Salvador - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristiane Santos Lima, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 0744725003 SSP/BA e do CPF n.º 785.028.455-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08100.000387/2022-00, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 196/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do contrato n.º 196/2022, e por meio deste instrumento **RETIFICA** o item 2.1 da referida Cláusula Segunda, que passa a vigorar na forma a seguir:

### *CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA*

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPGD n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 2. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

## 3. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1.º, art. 61, Lei n.º 8.666/1.993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

---

**MUNIQUE MENDES DE LIMA**

Coordenadora Regional Substituta  
Representante legal da Contratante

---

**CRISTIANE SANTOS LIMA**

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Santos Lima, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Munique Mendes de Lima, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 02/09/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4470288** e o código CRC **2B0BB26D**.